

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

#### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

No passado dia 5 de dezembro de 2018, o Bloco de Esquerda deu entrada de uma pergunta relativamente à suspensão dos processos para a produção de cânhamo industrial.

Na pergunta endereçada ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, referimos que a Lei aprovada em junho de 2018, relativamente à regulação e utilização de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábica, para fins medicinais previa, no seu 12º artigo, o prazo de 60 dias para a aprovação da regulamentação. Referimos que esse prazo tinha terminado e a regulamentação ainda não havia sido publicada.

Na resposta que recebemos, o Ministério diz que, de acordo com o DL n.º 15/93, de 22 de janeiro, é da competência do INFARMED a autorização do cultivo da planta, qualquer que seja o seu fim. Posto isto, o Bloco de Esquerda refere, antes de mais, a falta de informação explícita na resposta dará à Pergunta Parlamentar n.º 843/XIII/4.ª. É de referir ainda a atitude de evasão à questão nos pontos seguintes da resposta dada.

No que diz respeito à resposta na 1.ª pergunta, o Bloco de Esquerda acha pertinente referir que na resposta da tutela, a mesma refugia-se no Decreto Lei 15/93 para justificar a jurisdição do Infarmed no que toca a cânhamo industrial.

No entanto, não existe qualquer DL que anule o Decreto Regulamentar nº23/99, documento que protege a cultura do cânhamo industrial e o diferencia da canábica com potencial psicotrópico e no qual diz claramente que: *“Neste contexto, o cultivo do cânhamo para fins industriais bem como a comercialização de sementes de baixo teor de THC são actividades lícitas, autorizadas e incentivadas nos termos de regulamentação comunitária.”*

Relativamente à resposta dada pela tutela na pergunta 2, cumpre informar que o cânhamo, atualmente, é produzido durante todo o ano, sobretudo com recurso a estufas climatizadas. É, portanto, falso que se trata apenas de uma cultura de primavera-verão. É também importante referir que por se tratar de agricultura é necessário tempo de planeamento e preparação.

Relativamente à atitude claramente evasiva nas duas questões seguintes, entende o Bloco de Esquerda que existe necessidade de as mesmas serem novamente direcionadas ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

Tendo em conta o exposto, o Bloco de Esquerda vem desta forma, reiterar a perguntas já previamente endereçadas.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, as seguintes perguntas:*

1. Por que razão se suspenderam todos os processos de autorização de produção de cânhamo industrial?
2. Por que razão se está a prejudicar o desenvolvimento desta cultura e desta produção com o argumento da não regulamentação da lei da canábis para fins medicinais quando se sabe que o cânhamo tem inúmeras aplicações?
3. Que medidas serão tomadas para que não se prejudique a produção de cânhamo industrial em Portugal?

Palácio de São Bento, 25 de fevereiro de 2019

Deputado(a)s

MOISÉS FERREIRA(BE)